



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM 29/06/2014  
PÁGINA Nº 03  
JORNAL *A cidade Regional*

**LEI Nº 1.273, DE 26 DE JUNHO DE 2014.**

*Dispõe sobre o lançamento do IPTU para o exercício de 2014, e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

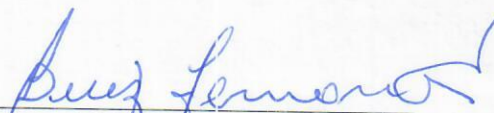
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o lançamento do IPTU para o exercício de 2014, utilizando a mesma base de cálculo do lançamento efetuado no ano de 2013, com desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em cota única, ou em 03 (três) parcelas sem desconto.


**Art. 2º** - Ficam estabelecidas as datas de vencimentos do IPTU e taxas agregadas, a saber:

PRIMEIRA PARCELA OU COTA ÚNICA	- Vencimento dia	- 31/07/2014
SEGUNDA PARCELA	- Vencimento dia	- 29/08/2014
TERCEIRA PARCELA	- Vencimento dia	- 30/09/2014

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DA AMOREIRA, aos 26 de junho de 2014.

  
LUIZ FERNANDES  
Prefeito Municipal

  
WANDERLEY F FIGUEIREDO  
Chefe de Gabinete